



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 872/99

CRIA VAGA NO CARGO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

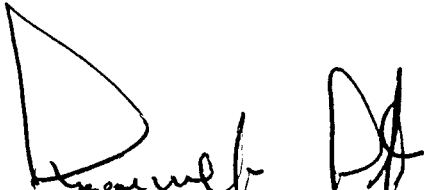
A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado uma vaga no Cargo de Mecânico, com vencimentos, carga horária e nível do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de dezembro de 1999.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração